



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.337/2022.**

**DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE TRANSPORTE, A SER CUSTEADO PELO PODER EXECUTIVO, PARA EVENTOS ESPORTIVOS ESTADUAIS, FORA DA SEDE DO MUNICÍPIO.**

**MARCIANO RAVANELLO – PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAZ SABER**, em cumprimento a Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer as associações e agremiações esportivas do município, regularmente constituídas, transporte coletivo para eventos esportivos oficiais organizados pelas federações, que exijam deslocamento da sede do município.

§1º. A solicitação de transporte deverá ser realizada por escrito e protocolada na Prefeitura Municipal, contendo informações acerca do destino, a finalidade do evento a ser visitado, o tempo de duração, além dos documentos comprobatórios da realização do evento.

§2º. Os interessados no benefício de que trata esta Lei deverão protocolar com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis da data prevista do deslocamento, para imprescindível deferimento ou indeferimento da Administração Municipal.

**Art. 2º.** O transporte poderá ser fornecido através de veículos de propriedade do município, que não estejam sendo utilizados nas atividades administrativas normais; através de contratação de empresa de transporte, ou, ainda, através de repasse de numerário a entidades, sujeito à prestação de contas.

**Art. 3º.** O fornecimento do transporte previsto no caput do art. 1º desta Lei será limitado dentro do estado.





*Beleira da Centra-Serra*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, em  
04 de outubro de 2022.

**MARCIANO RAVANELLO**

*Prefeito*

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 04.10.2022**

**VIVIANE REDIN MERGEN**

Secretária da Administração,  
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2022 13:52 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.atende.net/tp633c64b3dc52c>  
POR MARCIANO RAVANELLO:65470532020 EM 04/10/2022 13:52

